



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DO DISTRITO DE AMERICANO
SANTA IZABEL DO PARÁ - PA**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Barracão de obra em madeira e placa de obra

As instalações e trabalhos preliminares compreendem, em geral, todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução das Obras, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

1.1 O local escolhido para instalação do canteiro de serviço deverá ser aprovado pela PMSIP. Apesar da aprovação, não caberá à PMSIP, o ônus decorrente de locação, manutenção e acessos da área escolhida.

O terreno escolhido para canteiro de serviços deverá estar localizado próximo à Obra e ter acesso fácil através de vias bem conservadas.

Serão construídas e mantidas pela CONTRATADA as instalações adiante discriminadas, inclusive com fornecimento dos acessórios, a saber:

Escritório para a CONTRATADA, composto no mínimo do seguinte:

- Almoxarifado para a guarda de equipamentos miúdos, aparelhos topográfico, utensílios, peças e ferramentas;
- Instalações sanitárias para todo o pessoal da Obra;
- Instalações necessárias ao adequado abastecimento, acumulação e distribuição de água;
- Instalações necessárias ao adequado fornecimento, transformação e condução da energia elétrica (luz e força);
- Canteiro geral compatível com o valor e dimensão dos serviços com vigilância e estruturas adequadas para guarda dos equipamentos pesados da CONTRATADA.
- A CONTRATADA apresentará à PMSIP, para aprovação prévia, "croquis" do canteiro, em uma via.

OBS: CONTRATADA poderá apresentar para aprovação pela PMSIP, alternativa para substituição de canteiro fixo por canteiros móveis, do tipo "CONTAINER" desde que compatíveis com o valor e dimensão dos serviços a serem executados.

Durante o decorrer da Obra, ficará por conta e a cargo da CONTRATADA, a limpeza das instalações, móveis e utensílios, e a reposição do material de consumo necessário (carga do extintor de incêndio e produtos para higiene ambiental).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Será também de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de refeições para o pessoal da obra, em padrões compatíveis.

Serão fornecidas e colocadas pela CONTRATADA, em locais determinados pela PMSIP, placas com dimensões, dizeres e cores constantes dos modelos da PMSIP. No canteiro ou próximo a este, deverão ser colocadas placas ou tabuletas da CONTRATADA de acordo com as exigências do CREA, após a aprovação dos modelos pela PMSIP.

A CONTRATADA será responsável pela confecção, colocação e manutenção de placas indicativas e cercadas de proteção em todos os locais onde se desenvolverem os serviços.

Todo e qualquer ônus decorrente direta ou indiretamente da instalação e confecção de placas, dos aluguéis de terrenos, das ligações de telefone, água, luz e força, inclusive o que ficar a disposição da fiscalização, e dos respectivos consumos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Não poderá ser invocado, pela CONTRATADA, sob qualquer motivo ou pretexto, falta ou insuficiência de água ou energia elétrica, pois esta deverá estar adequada e suficientemente aparelhada para os fornecimentos necessários.

A empresa deverá conter o material médico para socorros urgentes no canteiro de obras.

1.2 - A CONTRATADA deverá destinar à execução das Obras, conforme requerido, todo o transporte, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos.

1.3 - Todo o pessoal de execução das Obras, inclusive os elementos técnicos e administrativos da CONTRATADA, deverão, obrigatoriamente, usar uniformes quando em serviço. A indumentária uniformizada do pessoal de execução das Obras será constituída de:

- Blusão e calça de brim, tipo sol-a-sol, tendo pintado em branco, nas costas do blusão, o nome da CONTRATADA. Fica a critério da CONTRATADA, outro tipo de uniforme de seu modelo, entretanto, o mesmo deverá ser submetido a aprovação da PMSIP;
- Capacete de proteção rígido;
- Calçados de borracha ou couro, conforme requerido pelo tipo de trabalho desempenhado;
- Luvas adequadas ao tipo de ferramentas ou equipamentos manuseados.

1.4 - A CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências, antecipadamente à abertura de qualquer frente de Obra:

- Programar e coordenar, preliminarmente, a execução das Obras junto às entidades que tenham alguma jurisdição sobre as faixas ou locais das Obras. Essa coordenação visa o estrito cumprimento das prescrições dos órgãos



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

envolvidos, das posturas municipais e demais requisitos de legislações vigentes e relativas ao assunto;

- Nenhum serviço poderá ser iniciado, sem que antes, a CONTRATADA tenha obtido informações cadastrais junto a órgãos públicos como PMSIP, CELPA, SAAE, além de obter licença dos órgãos que controlam o trânsito local (caso de impedimento de tráfego);
- Deverá ser apresentado antes do início de cada frente de serviço um “croqui” com os pontos significativos dos trechos a serem trabalhados (árvores, postes, etc.) para análise e liberação;
- Identificação dos locais adequados para servir aos bota-foras diversos e áreas de empréstimo, durante as Obras;
- Providenciar o fornecimento de energia elétrica;
- Providenciar o abastecimento de água em quantidade e qualidade adequada aos serviços.

OBS.: Todas as providências requeridas, deverão em princípio, ser submetidas a aprovação da PMSIP;

1.5 - A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento, construção e manutenção dos acessos necessários para a execução das Obras. Para dimensionamento e construção dos acessos deverão ser levados em consideração os equipamentos a serem utilizados no transporte e montagem de tudo o que for necessário para a execução dos serviços conforme indicações dos projetos.

1.6 - Depois de concluídas as Obras, a CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem das instalações do canteiro de Obras, bem como remover todo o material resultante, devendo estar os locais das Obras perfeitamente livres e desimpedidos de entulhos, materiais e/ou equipamentos, e limpos para reabertura ao trânsito e recebimento final da Obra pela PMSIP.

A perfeita limpeza dos locais trabalhados deverá ser feita imediatamente após a conclusão de cada trecho, de modo a não causar nenhum transtorno.

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

Corte mecanizada, escavação mecanizada, espalhamento de material, transporte de material, base de solo estabilizado.

O Contratado deverá efetuar o movimento de terra seguindo as orientações da ABNT.

Serão utilizados equipamentos topográficos, soquetes manuais ou vibratórios, vara de madeira para off set, equipamentos de terraplenagem, EPI's (bota, capacete, uniforme, proteção respiratória, proteção auriculares...), de acordo com os serviços.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Os equipamentos utilizados no espalhamento e transporte de material serão trator esteira para escavação, pá carregadeira para carregamento, caminhão basculante para transporte e motonivelador para espalhamento.

O terreno deverá estar limpo e desimpedido; deverão ser escoradas e protegidas eventuais instalações, muros ou construções vizinhas que possam ser atingidos pelas atividades; não deverá estar chovendo antes do início dos serviços; os equipamentos e/ou ferramentas de produção deverão estar em condições adequadas de uso.

Caso durante a movimentação estiver ocorrendo muita difusão de poeira é recomendado o uso de proteção respiratória; os operadores de máquinas deverão utilizar proteções auriculares.

Definir a referência de nível (RN) da obra para a locação altimétrica dos platôs de corte e aterro.

Obedecer às cotas e aos perfis previstos em projetos, permitindo fácil escoamento de águas pluviais; os equipamentos a serem utilizados nos cortes de terra deverão ser adequados ao tipo de escavação, sendo que em profundidades até 04m poderão ser utilizadas retroescavadeiras e escavação manual no acerto final do fundo.

O material para o aterro deve ser selecionado, não podendo ser utilizadas turfas, argilas orgânicas e solos expansivos; Espalhar o solo com equipamento de terraplenagem ou manualmente de maneira uniforme em camadas de cerca de 20cm de espessura, aproximadamente paralelas aos greides dos platôs e não superando a 30cm de espessura; Compactar cada camada de solo com rolo pé de carneiro e onde não for possível sua utilização, usar soquetes manuais ou sapos mecânicos; Em terrenos com cota próxima ao nível d'água, deve ser prevista drenagem ou devem ser lançados materiais granulares de maior permeabilidade para as primeiras camadas do terreno.

3.0 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL

Locação da Obra, imprimação betuminosa, asfalto CBUQ, transporte de asfalto, meio fio com sarjeta, calçada em concreto simples.

Para quaisquer locações, deverá ser apresentado um plano de trabalho, o qual será submetido à aprovação da fiscalização.

Todos os serviços de topografia deverão ser feitos pela CONTRATADA acompanhada pela PMSIP, cabendo a esta, em qualquer caso, a conferência e atestado da documentação final.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a avivamentação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Ordens de Serviço fornecidas pela PMSIP.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Equipamentos:

A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos topográficos adequados à perfeita locação, e apoio à Obra, onde necessário, a critério da PMSIP. A utilização desses equipamentos deverá atender aos serviços de escavações, aterros, locação de estradas de acesso e demais serviços, a critério da PMSIP.

Os equipamentos deverão estar disponíveis e em perfeito estado de funcionamento, de modo a permitir a CONTRATADA atender prontamente a qualquer solicitação da PMSIP.

Esses equipamentos deverão ser submetidos à aprovação da PMSIP, que se reserva o direito de aceitá-los ou não.

Após a execução da base e a locação da obra, será feita a imprimação betuminosa impermeabilizante. O ligante utilizado será o CM-30, com finalidades de impermeabilização, coesão dos finos e aderência. O engenheiro fiscal deverá aferir pessoalmente a taxa de aplicação do ligante de acordo com o tipo de base, respeitando a norma, que diz que a taxa de aplicação pode variar entre 0,8l/m² a 1,6l/m², para o CM-30.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas, a espessura mínima permitida da camada de massa asfáltica é de 4,00 cm, aplicada.

A execução do meio fio com sarjeta será do tipo moldadas “in-loco” através de processo mecânico, por extrusão. O local deverá ser previamente compactado com compactador manual de placa vibratória ou rolo compressor, até atingir o grau de compactação de 100% do Proctor Normal. Caso haja necessidade de aterro, a compactação deverá ser feita em camadas de até 20,00 centímetros. O Concreto deverá ser pré-misturado, com consumo de cimento 250 kg/m³.

Toda área da calçada deverá receber lastro de concreto simples, desempenado, preparo mecânico com espessura mínima de 6,0 cm. Devem ser executadas juntas de dilatação, a cada 2,00 metros com material adequado para este fim. Para execução do lastro, o solo deverá estar perfeitamente nivelado e apilado, posteriormente será espalhado um lastro de brita ao solo, que deverá ser umedecido para favorecer a cura do concreto.

4.0 - SINALIZAÇÃO

Sinalização horizontal e vertical

A sinalização da rodovia foi elaborada de acordo com as instruções atualmente vigentes no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNIT.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Prevê a execução dos seguintes serviços:

Pintura de faixas no eixo;

Os serviços para confecção, implantação dos dispositivos de sinalização, e demarcação de faixas sobre o pavimento, deverão ser executados de acordo com o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT, Resolução nº 666/86 de 23/01/86 do Conselho Nacional de Trânsito e com as presentes Especificações Complementares.

Para as demarcações no pavimento, o mesmo deverá estar perfeitamente limpo e seco antes da aplicação da tinta. Recomenda-se o emprego de jatos de ar pouco antes da aplicação.

Esta deve ser aplicada de preferência com máquina automotriz, provida de pistola automática. Excepcionalmente, na pintura de detalhes de setas indicadoras de direção, símbolos e letras, admitir-se-á o uso de pincel.

Durante a aplicação, a mistura deve ser constantemente agitada pelos agitadores automáticos da máquina aplicadora, a manualmente, em intervalos não superiores a 30 minutos.

Cuidados especiais devem ser tomados na regulagem da pressão e altura da pistola, para que se obtenha a largura da faixa padronizada, de 10 cm.

As tintas para a demarcação dos pavimentos deverão ser refletivas, contendo minúsculas esferas de vidro, pré-misturadas ou não, previamente aprovadas, com base em normas usuais do DNIT. A aplicação deverá ter garantia mínima de 12 meses.

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização e de logradouro são: aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

As tintas mais utilizadas são: esmalte sintético, fosca ou semi-fosca ou pintura eletrostática.

O verso da placa deve ser na cor preta, fosca ou semi-fosca.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços da ação do vento, garantindo sua correta posição.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Os materiais mais utilizados para a confecção dos suportes são o aço e a madeira imunizada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DO DISTRITO DE AMERICANO – SANTA IZABEL DO PARÁ - PA

MEMORIAL DESCRITIVO

I. PRELIMINARES.

1. Referem-se a presente especificações à execução de serviços e/ou fornecimentos para obras de pavimentação e drenagem pluvial superficial das **VIAS DO DISTRITO DE AMERICANO**, abaixo citadas:

ITEM	NOME DA VIA	TRECHO
01	RUA SANTO ANTÔNIO	RUA JOSÉ QUEIROZ DE MIRANDA ATÉ A RUA DA FAZENDA
02	RUA PIMENTEL	RUA 13 DE MAIO ATÉ FINAL DA CERCA EM MADEIRA
03	RUA DO CEMITÉRIO	CEMITÉRIO ATÉ A RUA ARARIPE
04	RUA VÍRGILIO DUARTE	TRAV. ANTÔNIO FERREIRA GOMES ATÉ A TRAV. PEDRO D. DE OLIVEIRA

Localizadas no distrito de Americano, zona rural do Município de Santa Izabel do Pará, no Estado do Pará.

2. A execução dos serviços obedecerá às presentes especificações, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela PMSIP no curso das obras.

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e a presente especificação, fica definido que as especificações prevalecerão sobre o projeto.

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes especificações deverão ser obedecidos os requisitos das normas específicas do DNIT.

No caso da CONTRATADA se apoiar em normas e/ou especificações diferentes das acima mencionadas e que sejam universalmente aceitas, deverão ser claramente citadas e sua aceitação ficará a critério da PMSIP.

3. Quaisquer detalhes técnicos ou modificações de projeto, que se façam necessários à perfeita execução das obras, serão emitidos pela PMSIP no decorrer dos serviços e constituirão parte integrante destas especificações.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

4. Na necessidade de serem executados serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá realizá-los após aprovação da especificação correspondente pela PMSIP.

5. A CONTRATADA será a única responsável pela execução das Obras, obedecendo a todos os requisitos de projeto, inclusive em presença da PMSIP.

Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços excetuando-se apenas os fornecimentos a cargo da PMSIP.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de Obras instalações e equipamentos necessários ao controle de qualidade dos serviços.

6. A CONTRATADA deverá fazer visita de reconhecimento aos locais das Obras, assim como se inteirar das condições climáticas da região, especialmente no que se refere às chuvas, e peculiaridades de trânsito de veículos.

De posse dessas informações a CONTRATADA deverá fazer um plano de execução da Obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela PMSIP.

Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

7. Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o engenheiro fiscal da PMSIP, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra e determinarem o número de frentes de serviço e/ou dos fornecimentos.

A PMSIP poderá exigir abertura de novas frentes a fim de cumprir os prazos contratuais.

O local de início de nova frente será determinado, exclusivamente, a critério da PMSIP.

A CONTRATADA paralisará as atividades de uma frente somente a critério da PMSIP.

Deverá ser expedida ordem de serviço para cada frente liberada, sendo que os trechos executados sem a ordem de serviço não serão medidos.

8. A CONTRATADA deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de Obras os equipamentos necessários em conformidade com esta especificação, e de forma que o plano de execução da Obra aprovado possa ser atendido.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

9. A CONTRATADA deverá manter no local das Obras:

- Livro DIÁRIO DE OBRA atualizado;
- Cópia do contrato e de seus anexos;
- As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- O registro das alterações regularmente autorizadas;
- As cadernetas de campo, os quadro-resumos, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos às Obras;
- Arquivo ordenado das notas de serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da Obra;
- Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.
- Relação do equipamento mínimo exigido.

10. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A Obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela PMSIP e, respectivos auxiliares e Consultoria, quando for o caso.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações a aqui mencionadas.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da PMSIP, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a PMSIP o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos e omissos não previstos no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a Obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da PMSIP os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da PMSIP em nada diminui as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a PMSIP.

A PMSIP poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

A indicação do referido engenheiro à PMSIP, se fará acompanhar do respectivo "Curriculum Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias e a qualquer época, em atendimento e solicitações da PMSIP.

Deverá o engenheiro residente ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela PMSIP ao engenheiro condutor da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, será considerado para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

O engenheiro condutor da Obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo deverão estar sempre em condições de atender a PMSIP, e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo mais que a PMSIP reputar necessário à Obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na Obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário que por sua conduta ponha em risco a segurança e a qualidade da Obra.

A PMSIP terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços e/ou fornecimentos da Obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da PMSIP.

A CONTRATADA deverá manter na Obra, livro DIÁRIO DE OBRA atualizado, com todas as páginas numeradas e rubricadas pela PMSIP, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

A PMSIP terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a PMSIP, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações.

A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizada em documento próprio onde deve constar descrição dos serviços e outros.

11. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle do trânsito e das Obras, cabendo, portanto à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

No canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e das instalações de Obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da CONTRATADA, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela PMSIP e correrá a expensas da CONTRATADA.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as Obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente, quando for o caso.
- Solicitar imediatamente o comparecimento da PMSIP ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

A queima de madeira no local das Obras ou no canteiro somente será permitida mediante aprovação da PMSIP.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a PMSIP de quaisquer ônus deles decorrentes.

12. PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá submeter a aprovação da PMSIP, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, e/ou da emissão da ordem de serviço inicial, o cronograma detalhado de todos os serviços definidos nesta especificação. O cronograma detalhado deverá ser coerente com o cronograma contratual, e deverá conter um programa detalhado de construção abrangendo a programação de todas as frentes de serviço, de acordo com o prazo máximo previsto no cronograma de Obras aprovado pela PMSIP. Na elaboração dessa programação, a CONTRATADA deverá levar em consideração as dificuldades decorrentes de dias chuvosos.

12.2 Mensalmente, a CONTRATADA submeterá à aprovação da PMSIP a atualização do cronograma, que deverá ser elaborado de maneira a retratar o real andamento dos trabalhos.

12.3 A CONTRATADA deverá elaborar, com base no cronograma, as programações bissemanais de construção onde serão detalhadas as atividades a serem executadas nas semanas seguintes.

Nestas programações deverão ser incluídas as previsões de utilização de mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos.

12.4 Quinzenalmente, em dia a ser marcado, deverá se realizar reunião da CONTRATADA com a PMSIP, sendo então abordados, em pauta mínima, os seguintes pontos:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

- Breve narrativa dos serviços executados;
- Percentagem de serviços executados;
- Análise e atualização das programações e/ou previsões de execução de serviços;
- Motivos pelos quais, se for o caso, não foi cumprida a programação estabelecida.

II DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E / OU FORNECIMENTOS

1. SERVIÇOS E / OU FORNECIMENTOS A CARGO DA CONTRATADA

Os serviços e/ou fornecimentos objeto desta Licitação, referem-se à execução das Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Rede de Drenagem Pluvial, localizadas no distrito de Americano, no Município de Santa Izabel do Pará, no Estado do Pará.

1.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Serviços preliminares, que consistem na locação da Obra, desmatamento, destocamento, limpeza e sinalização especial de proteção e isolamento, assim como serviços especiais necessários.
- Serviços de terraplenagem, compreendendo escavação, carga e transporte, espalhamento e compactação de materiais.
- Serviços de pavimentação compreendendo execução de base, fornecimento de materiais terrosos e betuminosos e execução de imprimação, assim como serviços especiais e complementares que sejam necessários.
- Sinalização horizontal, com pintura de uma faixa.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Em caso de discordância entre os critérios de medição destas especificações e os adotados pelo DNIT, prevalecerão sempre os primeiros.

Todos os serviços serão medidos topograficamente e pagos pelas quantidades efetivamente executadas e seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços incluem os custos relativos a equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais que for necessário a entrega das rodovias, obras, serviços e outros, em perfeito estado e prontos para o funcionamento.

As medições serão preparadas pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO, devendo ser verificadas e aprovadas pelo engenheiro fiscal designado pela PMSIP.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

As medições dos serviços serão mensais elaboradas no último dia útil de cada mês e a partir das memórias de cálculo conferidas pela fiscalização, as quais deverão conter o visto do engenheiro da obra e da Fiscalização.

A primeira medição será efetuada no ultimo dia do mês de expedição da Ordem de Serviço.

As medições, acompanhadas das memórias de cálculo e de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pela Fiscalização a PMSIP.

A última medição, além de apresentar os documentos acima solicitados, deverá ser acompanhada do Atestado de Conclusão da Obra.

O valor de cada fatura será correspondente ao valor líquido de cada medição, que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, deduzidos do valor acumulado da medição anterior.

Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da proposta da CONTRATADA, os mesmos deverão ser os praticados pela PMSIP ou elaborado pela CONTRATADA e apresentados através de composições para análise da PMSIP. A não aceitação dos preços por parte da CONTRATADA permitirá à PMSIP a contratação de qualquer outra empresa para a execução desses serviços dentro do que foi especificado, e nos valores já estabelecidos, não cabendo nenhum comunicado à CONTRATADA.

Para fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, deverão acompanhar a mesma:

- Certidão original expedida pelo CREA / PA, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.
- Comprovação de que as placas de obra foram colocadas nos locais determinados pela PMSIP.

Cada medição e fatura serão pagas de acordo com o estabelecido neste item, de conformidade com o seguinte cronograma:

- Emissão e conferência da medição até o 5º dia, contados a partir do final do período de execução dos serviços;
- Emissão da fatura e seu respectivo protocolo junto à PMSIP, até o 4º dia após a entrega e conferência da medição.
- O pagamento da fatura será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrada da mesma na PMSIP.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

OBS.: Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA, e o prazo para pagamento será contado, a partir da apresentação da nova fatura, em condições satisfatórias.

O pagamento das medições e faturas ficará vinculado à aceitação dos serviços pela PMSIP.

Cada um dos itens de planilha, cuja unidade por “m³” (metro cúbico), “m²” (metro quadrado), “m”(metro), ou “un” (unidade), será medido e pago unitariamente de acordo com os volumes, áreas, comprimentos e unidades, efetivamente executados, concluídos e aceitos pela PMSIP.

Cada um dos itens de planilha cuja unidade corresponde a um custo global, o mesmo será pago de uma só vez, quando concluídos os serviços, ou em parcelas mediante medições parciais, a critério exclusivo da PMSIP.

Não será admitido de nenhuma forma, mesmo que não esteja dito explicitamente, a medição de quaisquer quantidades relativas a perdas, seja por necessidade construtiva ou por má execução ou negligência da CONTRATADA.

A PMSIP se reserva ao direito de efetuar glosas em medições, de quaisquer quantidades que a mesma julgue indevida para pagamento, independentemente de qualquer comunicado à CONTRATADA.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela PMSIP.